LEI MUNICIPAL Nº 1026

Dá nova redação ao artigo 212, Capítulo XVIII do Código de Obras do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 104, de 21-7-1950.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - O artigo 212, do Código de Obras do Município, aprovado pela Lei Municipal 104, de 21-7-1950, passará a ter a seguinte redação: " Nas demais quadras da Avenida Flores da Cunha, na Zona Central da Cidade, na distância duma quadra para cada lado da nossa Principal Artéria, só serão permitidas novas construções ou reconstruções de alvenaria, não sendo permitido ampliamento ou modificação radical nos prédios de madeira ainda existentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 29 de dezembro de 1953.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)João Luiz
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer